



MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS
AVISO

Procedimento interno de seleção para mudança de nível, com vista ao provimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 2, da carreira de Especialista de Informática

1 – Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 21 de junho de 2023, encontra-se aberto procedimento interno de seleção para mudança de nível, com vista ao provimento de um lugar na categoria de especialista de informática do grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Arraiolos, pelo prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da data de afixação do presente aviso no Edifício dos Paços do Concelho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

2- Legislação aplicável: ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de junho e Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de março;

3- Validade do procedimento interno de seleção para mudança de nível: o procedimento interno de seleção é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, cessando com o preenchimento do mesmo;

4- Local de trabalho – área do Município de Arraiolos;

5 – Forma de apresentação da candidatura: a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido via postal, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número de cartão de cidadão e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telemóvel);

b) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do presente aviso;

d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

e) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

5.1 – O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, do seguinte documento:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do cartão de cidadão;

c) Curriculum vitae devidamente atualizado datado e assinado;

d) Relatório de projetos de atividades realizadas nos dois últimos anos;

e) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das

classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação do ano, menção e pontuação obtida;

f) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior, sem a qual as mesmas não serão consideradas.

5.2 – A não apresentação do requerimento conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5, bem como dos documentos comprovativos referidos nas alíneas a) a f) (nesta última se lhe for aplicável) do n.º 5.1, determina a exclusão do concurso.

6- Requisitos: verificação acumulativa dos seguintes requisitos:

a) Permanência no nível anterior de um período de dois anos classificados de Muito Bom (Correspondente atualmente a Desempenho Relevante).

b) Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

7 – Critérios: A seleção do candidato será feita de acordo com a seguinte fórmula e critérios, constantes do despacho da abertura do presente procedimento interno de seleção, sendo certo que o candidato poderá consultar o processo sempre que o solicitar.

$$CF = CS + CR/2$$

em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

CR = Classificação do Relatório

Classificação de Serviço – Média das classificações dos últimos dois anos, traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

Classificação do Relatório = Avaliação das tarefas realizadas nos últimos dois anos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando 4 projetos/atividades descritas no relatório, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a seguinte fórmula:

$$CR = (Q+EI)/4$$

Q = Qualidade

EI = Espírito de iniciativa.

Avaliação	4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto
Qualidade	Qualidade Excelente projeto/atividade	Elevada qualidade projeto/atividade	Alguma qualidade projeto/atividade	Reduzida qualidade projeto/atividade
Espírito de Iniciativa	Excelente espírito de iniciativa	Elevado espírito de iniciativa	Algum espírito de iniciativa	Reduzido espírito de iniciativa

Para o cálculo da classificação de cada projeto/atividade, efetua-se o somatório das pontuações obtidas em cada item.

A efetiva mudança de nível, depende da obtenção de classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

8 – Remuneração: Corresponde à categoria de Especialista de Informática de grau 3, nível 2.

9 – Constituição do júri do procedimento: Presidente do Júri – Francisco José Tomás Catarro, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Apoio Jurídico;

1º Vogal Efetivo – Acácio José De Jesus Peres, Coordenador Municipal Proteção Civil;

2º Vogal Efetivo – Vitor Manuel Pereira Marques, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

1º Vogal Suplente – Helena Maria Falcão Pedreirinho, Técnica Superior/Economia; e

2º Vogal Suplente – Marlene Filipa Linhol Franco, Técnica Superior/Recursos Humanos;

10 – Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relvar para a apreciação do seu mérito, bem como a de solicitar aos serviços a que os candidatos pertencem os elementos considerados necessários, designadamente dos seus processos individuais, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 – Quota de emprego, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 – Publicitação – a publicitação da admissão ou exclusão do único candidato a este concurso e da lista de classificação final, obedecerá ao disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 – Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de julho de 2023. — A Presidente, Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.